



Justiça Federal da 3ª Região
Justiça Federal da 3ª Região - 1º grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 5012832-90.2020.4.03.6100 em 24/08/2021 13:42:32 por MARCIA MARI NAKAMURA
Documento assinado por:

- MARCIA MARI NAKAMURA

Consulte este documento em:
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
usando o código: **2108241342327500000078458629**
ID do documento: **84089841**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

1ª VARA CÍVEL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Paulista, 1682 – 14º andar – Cerqueira César. São Paulo/SP. CEP01310-200

AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL (65) Nº 5012832-90.2020.4.03.6100

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP

ASSISTENTE: ASSOCIACAO DE MORADORES DA VILA MARIANA

Advogados do(a) ASSISTENTE: FERNANDO MAGALHAES RANGEL - SP84184, ADRIANA APARECIDA PAONE - SP83716

REU: UNIÃO FEDERAL

AMICUS CURIAE: ASSOCIACAO PAULISTA DE CINEASTAS

ADVOGADO do(a) AMICUS CURIAE: IVAN BORGES SALES - SP356939

TERMO DE AUDIÊNCIA

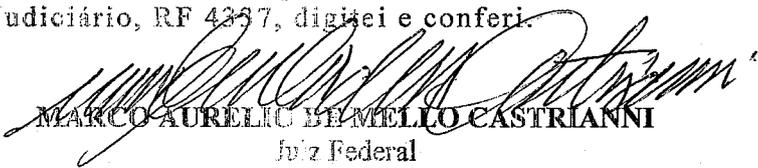
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de 2021, às 15h00min, na Sala de Audiências da Primeira Vara Federal Cível de São Paulo, onde presente se encontrava o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Dr. MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANNI, comigo, técnico judiciário ao final assinado, foi realizada audiência de conciliação pelo sistema Microsoft TEAMS, comparecendo presencialmente o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, representado pelo Dr. GUSTAVO TORRES SOARES, Procurador da República; a UNIÃO FEDERAL, representada pelo Dr. MARCO ANTONIO PEREZ DE OLIVEIRA, Advogado da União, pelo Sr. HÉLIO FERRAZ, Secretário Adjunto da Secretaria Especial de Cultura; e participando virtualmente a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA MARIANA, representada pelo Dr. FERNANDO MAGALHÃES RANGEL - OABSP84184 e pela DRA. ADRIANA APARECIDA PAONE, OAB/SP 83.716; e a ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE CINEASTAS, representada pelo Sr. ROBERTO GERVITZ, cineasta, e pelo Dr. RAPHAEL QUINHONES, OAB/SP n.º 386.029. Presentes também à audiência por vídeo conferência diversos interessados. Iniciados os trabalhos e prosseguindo na discussão em busca da conciliação, pelo MM. Juiz Federal foi dito: “1- Foram prestadas informações em relação às investigações que a Polícia Federal vem realizando relacionadas com o incêndio noticiado nos autos. 2- Pelo Sr. Hélio Ferraz foi realizada explicação relacionada ao Edital de Chamamento Público, à constituição do Conselho Consultivo e à contratação de trabalhadores finalísticos, através de doação de serviços pela SAC – Sociedade Amigos da Cinemateca. 3- Em relação ao Edital de Chamamento Público, chegou-se ao consenso de que não seria conveniente alterá-lo ou fazer outro, porque é necessário que se cumpram os prazos para assegurar a dotação orçamentária principalmente. Consigna-se, a pedido da APACI, que não foram acatadas as suas considerações a respeito do tema. 4- A União Federal se compromete a que a minuta do Regimento Interno do Conselho Técnico Consultivo seja apresentada até o final do próximo mês de novembro, assegurando-se ampla publicidade e direito de voz da sociedade civil por prazo não inferior a 10 (dez) dias. 4.1- O Regimento Interno do Conselho Técnico Consultivo estabelecerá sua integração exclusivamente por pessoas com conhecimento técnico temático cinematográfico, assegurando-se também a integração de um representante discricionariamente indicado pela União, e de um representante com vínculo comunitário com o equipamento urbano da Cinemateca, dos quais não se exigirá conhecimento técnico temático cinematográfico. 5- A União se compromete, uma vez constituído o Conselho Técnico Consultivo, a sempre ouvi-lo, em prazo razoável, antes de qualquer medida que interaja com a Cinemateca, nos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

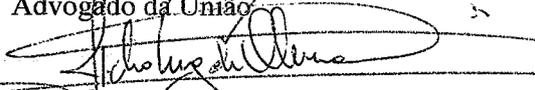
1ª VARA CÍVEL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Paulista, 1682 – 14º andar – Cerqueira César. São Paulo/SP. CEP01310-200

termos regimentais. 6- A União se compromete a, na próxima audiência, prestar informações sobre a contratação da SAC - Sociedade Amigos da Cinemateca para a prestação de serviços temporários emergenciais referentes à contratação de trabalhadores finalísticos. 7- A União reconhece a validade e a eficácia dos encargos da doação da Cinemateca. 8- Havendo consenso, fica determinada a continuidade da suspensão do processo até a próxima audiência a ser realizada às 15h, do dia 20 de outubro, p.f. (pela plataforma Teams). 9- Saem os presentes intimados. 10- Fica homologado o pactuado nesta audiência. A audiência terminou às 19h15min. Nada mais, após lido e achado conforme o presente termo, vai devidamente assinado. Eu, ser, Analista Judiciário, RF 4337, digitei e conferi.


MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANNI
Juiz Federal


Dr. GUSTAVO TORRES SOARES
Procurador da República


Dr. MARCO ANTONIO PEREZ DE OLIVEIRA
Advogado da União


Sr. HELIO FERRAZ
Secretário Adjunto da Secretaria Especial de Cultura